

Zimbra

edsangela.bezerra@arser.maceio.al.gov.br

Re: Solicitação de Esclarecimento - PE 26/2017 - PM de Maceió

De : Edsangela Bezerra
<edsangela.bezerra@arser.maceio.al.gov.br>

Ter, 11 de jul de 2017 09:14

 1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimento - PE 26/2017 - PM de Maceió

Para : Thaís Moura <analise@daten.com.br>

Cc : governo@daten.com.br, semas cga
<semas.cga@gmail.com>

Bom dia!

Com base nas informações acostadas aos autos as fls. 282, segue resposta ao questionamento abaixo:

A exigência que "...o monitor ofertado deve ter total compatibilidade e ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou monitores de livre comercialização no mercado", **dar-se-á em função das especificações técnicas que compõem o rol de elementos uniformes que buscam compatibilizar a técnica com os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação. Não há indicação de marca do equipamento a ser adquirido e o monitor compõe o equipamento assegurando a homogeneidade e a integração de funcionalidade entre os equipamentos.**

Att.

Edsângela Bezerra
Gerência de Licitações/ARSER
(82) 3315-7327
(82) 3315-7323

De: "Thaís Moura" <analise@daten.com.br>
Para: "gerencia licitacoes" <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>
Cc: "Renzo Capriotti" <analise_1@daten.com.br>, "null" <edsangela.bezerra@arser.maceio.al.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 10 de julho de 2017 16:07:26
Assunto: Solicitação de Esclarecimento - PE 26/2017 - PM de Maceió

Prezados,
Boa tarde.

Segue questionamento abaixo referente ao PE 26/2017 – PM de Maceió:

Questionamento 01 – REFERENTE AO LOTE 01

"...NÃO SENDO ACEITOS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM..."

A exigência de que o monitor seja do mesmo fabricante do equipamento a ser adquirido, afrontam o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993. Essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado. Ainda assim é de conhecimento de todos que nenhum fabricante de computadores atende essa exigência. Inclusive a HP usa os monitores da LG em regime de OEM, tal afirmação pode ser comprovada no Pregão Eletrônico nº 58/2012-SRP, da Universidade Federal da Bahia, Processo nº 23066.041060/12-67, onde foi anexada uma carta de declaração da LG Eletronics que é fabricantes dos Monitores da HP, a mesma carta segue em anexo.

No site do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI), <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/37733.html?empresa=envison&produto=Monitor+de+v%EDdeo+policrom%E1tico>, confirma que HP, DELL, LENOVO ou qualquer outro fabricante de computadores, utilizam o regime de OEM para comercializar monitores com suas marcas sendo esses manufaturados por um outro fabricante. Considerando a informação acima, para evitar o fracasso da licitação, visto que NENHUM fabricante de microcomputadores é efetivamente fabricante dos monitores que ostentam sua marca, entendemos que serão aceitos monitores que possuem a mesma marca do fabricante do microcomputador, sendo o mesmo responsável pela da garantia de forma legal. Está correto nosso entendimento?

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



Thaís Moura

analise@daten.com.br

+55 71 3616.5500

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6ª ANDAR
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL

DATEN.COM.BR



Thaís Moura
analise@daten.com.br
+55 71 3616.5500
RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6ª ANDAR
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL
DATEN.COM.BR

image002.jpg
52 KB